



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
ASSUNTO: REcredenciamento da Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA COM O REFERENDO DO REGIMENTO INTERNO
RELATORA: CONSELHEIRA BERNARDINA SANTOS ARAÚJO DE SOLSA
PROCESSOS Nº 071/2017 *Publicado no DOE de 11/10/2017 pela Portaria SEE nº 9002/2017, de 10/10/2017*
PARECER CEE/PE Nº 103/2017 – CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/10/2017**

I – RELATÓRIO:

Por meio do Ofício nº 52/2017, datado de 28/03/2017, protocolado em 03/05/2017, a Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe, professora Maria Ramos Muniz, encaminhou a este Conselho solicitação de Recredenciamento da Faculdade de Formação de Professores de Araripina. A referida solicitação foi encaminhada à Câmara de Ensino Superior em 04/05/2017, tendo sido distribuída para esta relatora em 09/05/2017.

O aludido pedido atendeu ao que instrui a Resolução CEE/PE nº 01/2004, apresentou os documentos abaixo descritos que, como o ofício, encontram-se nos autos do Processo.

- Ato de criação da mantenedora com respectivas reformas;
- Estatuto da Mantenedora;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos Fiscais e de Contribuições Previdenciárias;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Indicação da área do conhecimento ou do campo de saber da atuação da IES;
- Indicação de cursos e programas em funcionamento;
- Regimento da Instituição mantida;
- Identificação dos dirigentes das Instituições mantenedora e mantida;
- Termo de decisão do órgão competente da Instituição interessada que decidiu pelo pedido de recredenciamento;
- Plano de carreira docente, regime de trabalho e/ou de remuneração;
- Política de qualificação docente;
- Declaração e descrição, com firma reconhecida, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor;
- Alvará de Localização e Funcionamento - válido até 31/12/2017.

II – ANÁLISE:

A Autarquia Educacional, denominada a princípio de “Faculdade de Formação de Professores de Araripina”, foi criada na década de 1970, sob a tutela da Fundação Educacional de Araripina – FEA, também responsável pelo Ensino de 1º e 2º Graus (Lei Municipal nº 1.357/74). Na década seguinte, por meio da Lei Municipal nº 1.492/80, a Instituição foi renomeada passando a chamar-se Autarquia Educacional do Araripe, criada com a finalidade precípua de manter a Faculdade de Formação de

Professores de Araripina. Porém, em 2015, publica-se o Decreto Municipal nº 036, de 18/11/2015, este dá legitimidade ao atual Estatuto da Autarquia Educacional do Araripe, redefinindo sua manutenção com a criação de outras faculdades, tais como:

- a) Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA;
- b) Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA;
- c) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – FACISA;

Além da manutenção das faculdades, a AEDA mantém, também, o Centro de Pesquisa e Extensão Cultural CEPEC, onde ambienta-se o Departamento de Pós-Graduação, com oferta diversificada de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, atendendo às áreas de oferta comuns aos cursos de Graduação ofertados pela Instituição.

A Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA, está localizada no Sertão do Araripe, situada no *Campus* Universitário – Araripina/PE. Destaca-se na região como importante Instituição de Ensino Superior, orienta-se pelos princípios da igualdade, cidadania, ética, liberdade de pensamento, respeito, entre outros importantes princípios humanísticos e tem por objetivo formar profissionais de nível superior, na graduação e pós-graduação, de forma ética e profissional.

A FAFOPA foi credenciada por este Conselho Estadual de Educação pelo Parecer CEE/PE nº 132/2012 – CES com vigência até 22/10/2017. Atualmente oferece os cursos de Licenciatura em Letras (Habilitação Português/Inglês), Ciências Biológicas, História, Geografia, Pedagogia, Matemática, Física e Química.

Mediante o Convênio nº 001/2015, celebrado entre a Autarquia Educacional do Araripe e a Secretaria Municipal de Educação do município de Araripina, promoveu-se o envolvimento dos professores e professoras em formação com as dificuldades de aprendizagem de alunos da Rede Municipal de Ensino e por meio do PRODEF, projeto voltado para o ensino-aprendizagem de leitura, escrita e raciocínio lógico de estudantes que cursam o 3º ano do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino, elevou-se os indicadores de aprendizagem, principalmente nas áreas de Matemática e Português.

Dentre os trabalhos ofertados à comunidade destaca-se, também, o Projeto de Extensão, denominado: “Ambiente Alfabetizador”, coordenado pelo curso de Licenciatura em Pedagogia, voltado para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Através do PROUPE (Programa Universidade para Todos em Pernambuco) estão envolvidos 486 estudantes-bolsistas da Faculdade e atende-se a 2860 estudantes da Educação Básica da Rede Estadual, por meio de projetos de intervenção didática.

Sobre a Política de Qualificação, foram apensados a este Processo, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Corpo Docente da AEDA e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Corpo Técnico Administrativo da AEDA; ambos indicam o compromisso institucional com a Formação Continuada dos professores e do corpo técnico-administrativo.

Regularidade Institucional

As certidões anexadas a esse Processo apontam a regularidade para com a Seguridade Social e com o FGTS. O Alvará de Localização e Funcionamento encontra-se atualizado sob a inscrição nº 3001066, com validade até 31/12/2017, demonstrando a regularidade do seu funcionamento perante o órgão municipal. Com relação às exigências e recomendações deste Conselho, a solicitante apresenta-se regular. Anexa, ainda, Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Araripina.

Infraestrutura

Por meio de declaração expedida pela presidência dessa Autarquia, declarou, por meio de documento apensado (folha 210), a garantia de acessibilidade para pessoas com dificuldades de

locomoção, por meio de rampas de acesso e corrimão. Os registros fotográficos também atestam esse fato, atendendo ao que determina a legislação em vigor.

As instalações físicas, considerando os relatórios das últimas visitas, encontram-se em estado razoável de conservação e atendem aos requisitos para a oferta de cursos superiores.

Análise do Regimento da FAFOPA

O Regimento apresentado pela Instituição atende às determinações da legislação vigente, contempla a tríade recomendada ao ensino superior: o ensino, a pesquisa e a extensão; respeita os princípios da Gestão Democrática e da Pluralidade de Ideias; garante o direito à participação dos discentes, docentes e técnico-administrativos em órgãos colegiados.

O regime acadêmico da instituição, garante fluxos aos processos do registro de escolaridade, atendendo às exigências da legislação vigente..

Enfim, esta relatoria considera que a documentação, apensada ao processo, atende às exigências para o ato de Recredenciamento e demonstra que a Instituição contribui para o fortalecimento institucional do município e da região.

III – VOTO:

Com base nas informações apresentadas pela solicitante e comprovadas por esta relatora, o voto é no sentido de recredenciar a Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA, instituição mantida pela Autarquia Educacional de Araripina – AEDA, registrada sob o CNPJ: nº 11.469.541/0001-80, localizada no *Campus* Universitário do Araripe - Av. Florentino Alves Batista, s/n - CEP 56.280-000, pelo prazo de 08 (oito) anos, assim como referendar o seu o Regimento Interno.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2017.

BERNARDINA SANTOS ARAÚJO DE SOUSA - Presidente em exercício e relatora
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de outubro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente